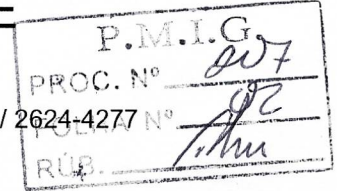


Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

Rod. Amaral Peixoto, 2.275, KM 97, Centro - CEP:28.960-000

Site:www.iguaba.rj.gov.br Fone:(22) 2624-3275 / 2624-4280 / 2624-4136 / 2624-4277 N°

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer:

**PROTOCOLO GERAL****PROTOCOLO**

Número/Ano

Volume

Data Abertura

207**/2024****0****12/01/2024**Assunto : **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Local : PROTOCOLO GERAL
Interessado : CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ : 36.016.602/0001-84
Endereço : RUA BRASILIA 20
Bairro : PARACATU
Cidade : ARARUAMA UF : RJ
Telefone : E-mail : comercial@paraisoambiental.com.br
Celular : 22992418338
Complemento : CEP : 28986246
Observação : CONTRARRAZÕES - PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 872/2023.

Documentação :

ASSINATURA DO REQUERENTE

ASSINATURA SERVIDOR / CARIMBO



Paraiso Ambiental
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

P.M.I.G.
PROC. Nº <u>207</u>
FOLHA Nº <u>03</u>
RUB. <u>Mus</u>

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE - ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Pregão Presencial SRP nº 067/2023.

Processo Administrativo nº 872/2023.

CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.016.602/0001-84, com sede na Rua Brasília, s/n, LT 20, QD 16, Paracatu - Araruama-RJ, CEP: 28.986-246, contato: (22) 99241-8338, endereço eletrônico: comercial@paraisoambiental.com.br, inscrição estadual nº 11.902.731, inscrição municipal nº 1113343, por seu representante legal/procurador, o Sr. Wesley do Carmo Lessa Nascimento, portador(a) da Carteira de Identidade nº 223.972 (OAB/RJ) e do CPF nº 105.548.367-50, vem a presença de vossa senhoria, apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO

interposto pela sociedade empresária MMX RIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.108.596/0001-52, contra a declaração de habilitação da empresa, ora signatária, nos autos do Pregão Presencial SRP nº 067/2023, cujo objeto refere-se a "Contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Controle de Vetores e Pragas - Dedetização, compreendendo Desinsetização, Desratização e Descupinização", pelos fatos e fundamentos a seguir.

I - DA TEMPESTIVIDADE

A presente contrarrazões é tempestiva, visto que, a sessão de licitação ocorreu em 05 de janeiro de 2024, com a manifestação de recurso da empresa recorrente, tendo aberto prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões recursais e ao término do prazo com abertura automática para apresentação de contrarrazões, o qual finda em 15 de janeiro de 2024, conforme item 9.1 do instrumento convocatório.

Razão Social: CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA | CNPJ nº: 36.016.602/0001-84.

Endereço: Rua Brasília, s/n, LT 20, QD 16, Paracatu - Araruama-RJ, CEP: 28.986-246.

Contato: (22) 99241-8338.

E-mail: comercial@paraisoambiental.com.br.

CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA
CNPJ 36.016.602/0001-84
Wesley do Carmo Lessa
ADVOGADO
OAB/RJ 223.972



Paraiso Ambiental
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

P.M.I.G.
PROC. Nº <u>207</u>
FOLHA Nº <u>04</u>
RUB. <u>[assinatura]</u>

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.1.3. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente. (grifos nossos)

II - DA AUSÊNCIA DE ADMISSIBILIDADE AO RECURSO

Em análise dos documentos apresentados pela empresa recorrente, veja-se que as razões recursais foram apresentadas sem a devida comprovação de legitimidade e vício de validade do documento, a saber: petição de protocolo do recurso e razões recursais constando imagem do que deveria ser a assinatura digital, bem como ausente o ato constitutivo da empresa.

O item 9.3.1. do edital prevê que: *A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovemento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovemento. Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister.* (grifos nossos)

Já o item 20.5.1 do edital foi objetivo ao prever a hipótese de assinatura digital, ao que parece não sendo compreendido pela empresa recorrente, assim como outros itens que não foram observados com simples leitura do edital, o que será discorrido adiante. Vejamos o item 20.5.1. do edital.

20.5.1 – *Para declarações e demais documentos apresentados pelos licitantes que sejam assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade ou serem apresentadas junto à mídia digital (pen drive) com arquivo PDF de*

Razão Social: CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA | CNPJ nº: 36.016.602/0001-84.
Endereço: Rua Brasília, s/n, LT 20, QD 16, Paracatu – Araruama-RJ, CEP: 28.986-246.
Contato: (22) 99241-8338.
E-mail: comercial@paraisoambiental.com.br.

~~CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA
CNPJ 36.016.602/0001-84
Wesley do Carmo Lessa
ADVOGADO
OAB/RJ 223 972~~



P.M.I.G.
PROC. Nº <u>207</u>
FOLHA Nº <u>05</u>
RUB. <u>1000</u>

verificação de assinatura no momento do credenciamento, proposta ou habilitação, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.

Outro ponto que causa estranheza e corrobora com a ausência de legitimidade da recorrente é o protocolo das razões recursais ter sido assinado de forma manuscrita por terceiro não identificado, conforme folha de capa do Processo nº 163/2024 em sua parte inferior ao lado esquerdo, no campo ASSINATURA DO REQUERENTE.

III - DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A recorrente MMX insurge contra o resultado do certame do **Pregão Presencial SRP nº 067/2023**, cujo objeto refere-se a "Contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Controle de Vetores e Pragas - Dedetização, compreendendo Desinsetização, Desratização e Descupinização, que habilitou e declarou vencedora a empresa CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL.

As argumentações do recurso são claramente descabidas e desconexas, o que não é de assustar, ante ausência de conhecimento/observação do instrumento convocatório na íntegra por parte da recorrente, a exemplo tenha-se que a própria proposta de preços da empresa foi desclassificada por não juntar o documento previsto no item 6.7, que inclusive encontrava-se ao final da página, ou seja, de fácil visualização e leitura. Confira-se:

6.7A empresa deverá apresentar termo de compromisso com assinatura do responsável legal, em papel timbrado e avulso, que adará boas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, utilização de equipamentos, no fornecimento de materiais e orientações aos colaboradores, em conformidade com a legislação em vigor, sob pena de eliminação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

É imperioso abordar essas questões justamente para que a Administração Pública possa observar a conduta dos licitantes, pois bem, apresentar um recurso de forma protelatória, já que a empresa recorrente teve a proposta desclassificada, torna-se algo muito grave para o andamento do certame, diga-se isso, mesmo que o direito em recorrer deve ser garantido a todos os interessados indistintamente.

Nesse cenário, os apontamentos apresentados pela recorrente são:

Razão Social: CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA | CNPJ nº: 36.016.602/0001-84.

Endereço: Rua Brasília, s/n, LT 20, QD 16, Paracatu - Araruama-RJ, CEP: 28.986-246.

Contato: (22) 99241-8338.

E-mail: comercial@paraisoambiental.com.br.

CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA
CNPJ 36.016.602/0001-84
Wesley do Carmo Lessa
ADVOGADO
OAB/RJ 223 972



P.M.I.G.
PROC. Nº 07
FOLHA Nº 06
RUB. [assinatura]

a) Inconformismo pelo disposto no item 8.1.6 alínea "d" e "e".

com as normas vigentes para desenvolvimento dos serviços conforme solicitado no Edital por V. Sa. não foram cumpridos os subitens 8.1.6 alínea e, que estabelece a Resolução RDC N° 622/2022 DE 09.03.2022 DA Agencia Nacional de Vigilância Sanitária-Anvisa – Nesta RDC se inclui o registro Ambiental que no Estado do Rio de Janeiro é concedido pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), onde a empresa citada não possui certificado de registro junto ao órgão registro para exercer a função de controlar pragas e vetores, outrora verificamos que o item requerido na alínea d, termo de responsabilidade técnica CRBio/02 não se refere a atividade de controle de vetores e pragas mais para outra atividade, conforme menciona o proprio edital que cita neste mesmo paragrafo e alínea d, que fala da lei 7806 que rege os parâmetros do controle integrado de pragas no âmbito do estado do Rio de Janeiro. **A empresa especializada deverá ter um técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas. Poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.**

O item 8.1.6 alínea "c", "d" e "e" do edital prevê:

c) *Apresentar Certificado de Registro de Vetores ou de Controle de Agrotóxicos, em nome da licitante, em plena validade, que autorize a atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, devidamente emitido pelo INEA – Instituto Estadual do Ambiente, conforme §1º do artigo 2º da Lei Estadual nº 7806/2017.*

d) *A licitante deverá apresentar **Certificado de Registro no conselho de classe**: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Biologia (CRBIO), Conselho Regional de Química (CRQ), Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) ou Conselho Regional de Farmácia (CRF), conforme parágrafo único do artigo 8º da Lei Estadual nº 7806/2017.*

e) *A licitante deverá apresentar comprovação de possuir profissional do nível superior vinculado ao quadro técnico do respectivo conselho, conforme item 6.2, qual seja: **ENGENHEIRO AMBIENTAL ou QUÍMICO, BIÓLOGO, QUÍMICO, VETERINÁRIO, FARMACÊUTICO ou QUÍMICO,***

Razão Social: CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA | CNPJ nº: 36.016.602/0001-84.

Endereço: Rua Brasília, s/n, LT 20, QD 16, Paracatu – Araruama-RJ, CEP: 28.986-246.

Contato: (22) 99241-8338.

E-mail: comercial@paraisoambiental.com.br.

CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA
CNPJ 36.016.602/0001-84
Wesley do Carmo Lessa
ADVOGADO
OAB/RJ 223 972



P.M.I.G.	
PROC. Nº	207
FOLHA Nº	07
RUB.	

acompanhando de prova de acervo técnico compatível com objeto deste termo.

Ao citar o item 8.1.6 alínea “e” a recorrente descreve: “*que estabelece a Resolução RDC Nº 622/2022 de 09.03.2022 DA Agência Nacional de Vigilância Sanitária-Anvisa – Nesta RDC se inclui o registro Ambiental que no Estado do Rio de Janeiro é concedido pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), onde a empresa citada não possui o certificado de registro junto ao órgão registro para exercer a função de controlar pragas e vetores (...)*”.

É evidente que houve uma mais uma confusão ao compreender o instrumento convocatório, pois questiona sobre a licença para exercer a atividade (o que seria o disposto na alínea “c”), já a alínea “e” menciona acerca do responsável técnico com acervo compatível.

E ainda, no mesmo parágrafo continua: “*(...) outrora verificamos que o item requerido na alínea d, termo de responsabilidade técnica CRBio/02 não se refere a atividade de controle de vetores e pragas mais para outra atividade, conforme menciona o proprio edital que cita neste mesmo paragrafo e alinea d, que fala da lei 7806 que rege os parâmetros do controle integrado de pragas no âmbito do estado do Rio de Janeiro (...)*”

A empresa CUNHA PARAISO AMBIENTAL apresentou o Termo de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Biologia (CRBIO02) evidenciando o vínculo com o responsável técnico detentor de acervo técnico, e ainda, apresentou a certidão de registro de pessoa jurídica vinculada ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou seja, em pleno atendimento ao item do 8.1.6 alíneas “d” e “e”, visto que o edital previu a possibilidade de participação de empresa com registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Biologia (CRBIO), Conselho Regional de Química (CRQ), Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) ou Conselho Regional de Farmácia (CRF), e em outro item o responsável técnico ENGENHEIRO AMBIENTAL ou QUÍMICO, BIÓLOGO, QUÍMICO, VETERINÁRIO, FARMACÊUTICO ou QUÍMICO.

A recorrente menciona que deveria ter sido apresentado o vínculo trabalhista entre as partes, como sendo: sócio comprovado no contrato social, carteira de trabalho CLT ou contrato de trabalho entre as partes, o que em nenhum momento foi previsto no edital, de forma que a recorrente MMX, ao que parece, desconhece os princípios que regem a licitação, especialmente da vinculação ao instrumento convocatório, de forma que faz criando embaraço no andamento do certame ao tentar induzir o pregoeiro a erro para solicitar documento não previsto, inclusive no ato da sessão do pregão tentou evidenciar que faltou

Razão Social: CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA | CNPJ nº: 36.016.602/0001-84.
Endereço: Rua Brasília, s/n, LT 20, QD 16, Paracatu – Araruama-RJ, CEP: 28.986-246.
Contato: (22) 99241-8338.
E-mail: comercial@paraisoambiental.com.br.

CUNHA PARAISO AMBIENTAL LTD
CNPJ 36.016.602/0001-84
Wesley do Carmo Lessa
ADVOGADO
OAB/RJ 223 972



Paraíso Ambiental
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

P.M.I.G.
PROC. Nº <i>207</i>
FOLHA Nº <i>02</i>
RUB. <i>1000</i>

apresentação de carteira de identidade do responsável técnico, acreditando que seria uma forma de comprovar o vínculo entre as parte, o que demonstra a sua falta de conhecimento técnico sobre as normas gerais de licitação.

Já com relação ao documento que autoriza a execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, a recorrente acredita que entende o que deve ser cada documento, ainda que o edital tenha previsto claramente a apresentação do Certificado de Registro de Vetores ou de Controle de Agrotóxicos, que autorize a atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, devidamente emitido pelo INEA - Instituto Estadual do Ambiente.

De igual forma, a empresa CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL apresentou no ato da licitação o Certificado de Controle de Agrotóxicos, expedido pelo INEA em 17 de maio de 2023, autorizando expressamente a atividade de controle de vetores e pragas urbanas em todo território do estado do Rio de Janeiro.

Dito isso, ao que parece a recorrente MMX tenta demonstrar "entendimento" acerca dos sistema de controle ambiental inclusive adentrando na competência do INEA para determinar qual deveria ser o nome do documento que autoriza a prestação de serviços em questão, o que, a grosso modo, diante de todo conjunto probatório e com recorrência nas narrativas descabidas evidencia uma tentativa de perturbar o certame e ambaraçar o andamento regular do procedimento, o que deve ser objeto de apuração para eventual aplicação de penalidade que a Administração Pública entenda pertinente.

Citamos o disposto no artigo 337-I, em vigência desde a publicação da nova lei de licitações nº 14.133/2021, constitui crime em licitação, vejamos:

Perturbação de processo licitatório:

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

b) Inconformismo pela apresentação do Atestado de Capacidade Técnica Operacional, disposto no item 8.1.6 alínea "a".

A CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL apresentou no ato da licitação 2(dois) atestados de capacidade técnica operacional, quais sejam:

Razão Social: CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA | CNPJ nº: 36.016.602/0001-84.

Endereço: Rua Brasília, s/n, LT 20, QD 16, Paracatu - Araruama-RJ, CEP: 28.986-246.

Contato: (22) 99241-8338.

E-mail: comercial@paraisoambiental.com.br.

CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA
CNPJ 36.016.602/0001-84
Wesley do Carmo Lessa
ADVOGADO
OAB/RJ 223.972



P.M.I.G.
PROC. Nº <u>207</u>
FOLHA Nº <u>09</u>
RUB. <u>11111</u>

- **1º Atestado:** expedido em 15 de outubro de 2023 pela pessoa jurídica HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA REGIÃO DOS LAGOS.
- **2ª Atestado:** expedido em 02 de janeiro de 2024 pela pessoa jurídica ATRIOS ALIMENTOS LTDA, com referência clara ao período de execução contratual de 18/08/2023 a 31/12/2023, e somente ao fim deste período foi emitido o atestado de capacidade técnica.

Mais uma vez, a tentativa de perturbar a licitação, pois a recorrente menciona que o atestado de comprovação de experiência com prestação de serviço ocorrido há cinco dias anteriores ao certame. Será mesmo que a recorrente além de não observar todos os termos do edital desconhece as escritas: DATA DE EMISSÃO x PERÍODO CONTRATUAL ? Sr. Pregoeiro, é evidente que tudo isso nem pode ser chamado de argumento, narrativa ou qualquer outra coisa, mas sim da expressão que todos conhecem que é utilizada quando alguém fica estendendo um assunto com detalhes ou questões sem a menor importância ou conexão com o caso.

Por fim, a empresa que subscreve não vê mais razões para combater qualquer argumento descabido e sem fundamento.

IV - DOS PEDIDOS:

Diante do exposto **REQUER** o não conhecimento das razões de recurso, e se no entender do Sr. Pregoeiro ao combater o mérito, **REQUER** o desprovemento do recurso, mantendo a habilitação da empresa CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL nos autos do Pregão Presencial SRP nº 067/2023 com o prosseguimento regular.

Por fim, **REQUER** análise da conduta da empresa recorrente, conforme fundamentação exposta para eventual aplicação de penalidade.

Nestes termos, pede o deferimento.

Araruama/RJ, 12 de janeiro de 2024.

CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA
CNPJ 36.016.602/0001-84
Wesley do Carmo Lessa
ADVOGADO
OAB/RJ 223.972

CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 36.016.602/0001-84

Representante Legal (Procurador)

Wesley do Carmo Lessa

Advogado

OAB/RJ 223.972

Razão Social: CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA | CNPJ nº: 36.016.602/0001-84.

Endereço: Rua Brasília, s/n, LT 20, QD 16, Paracatu - Araruama-RJ, CEP: 28.986-246.

Contato: (22) 99241-8338.

E-mail: comercial@paraisoambiental.com.br.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

“CUNHA PARAISO AMBIENTAL LTDA”
CNPJ: 36.016.602/0001-84
NIRE: 3321159674-1

P.M.I.G.	
PROC. Nº	207
FOLHA Nº	12
RUB.	<i>[assinatura]</i>

Por este instrumento o adiante assinado:

ERIC DOS SANTOS CUNHA, brasileiro, casado, nascido em 16/09/1981, empresário, inscrito no CPF sob o nº 085.848.967-83, portador da carteira de Habilitação expedida pelo DETRAN / RJ sob o nº 125834861 IFP/RJ em 16/03/2020; residente e domiciliado neste Estado à Rua Castelo, nº 31, Paraty – Araruama / RJ – CEP 28.982-864.

CUNHA PARAISO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.016.602/0001-84, com sede à Avenida Brasília, s/nº, Lote 20 – Quadra 16 – Paracatu – Araruama / RJ – CEP 28.986-246, com contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33211596741, em sessão de 15/01/2020, resolve o titular alterar e consolidar a empresa, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar o contrato social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A partir deste instrumento a sociedade deixa de explorar a atividade de Comércio atacadista de materiais de construção em geral CNAE 46.79-6-99, e passa a explorar além das demais atividades, a atividade de Imunização e controle de pragas urbanas CNAE 8122-2/00, ficando assim o objeto social completo:

COLETA DE PRODUTOS NÃO MADEIREIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EM FLORESTAS NATIVAS, COLETA DE ABÍU, DE ABRICÓ, DE AMÊNDOA DE BABAÇU, DE AURICURI (CERA), DE AURICURI (COQUILHO), DE AURICURI (FOLHA), DE AÇAÍ (FRUTO), DE BACABA, DE BACUPARI, DE BACURI, DE BALATA, DE BAMBU, DE BORRACHA, DE BALSAMO DE COPAÍBA, DE CAGAITA, DE CAJARANA, DE CAMBUCA, DE CANJERANA, DE CASCA DE ANGICO, DE CASCA DE BARBATIMÃO, DE CASCAS TANÍFERAS, DE CAUCHO, DE CERA DE CARNAÚBA, DE CERA DE LICURI, DE CHERIMÓLIA, DE CHICHA, DE CHUVA DE PRATA, DE CIPÓ TIMBÓ, DE CIPÓ TITICA, DE COCO DE BABAÇU, DE COCO DE BURITI, DE COCO DE BUTIÁ, DE COCO DE COQUEIRO AMARGOSO, DE COCO DE GUARIROBA, DE COCO DE GUEIROBA, DE COCO DE GUERROBA, DE COCO DE OURICURI, DE COCO DE PATI-AMARGOSO, DE COQUILHO DE LICURI, DE COQUILHO DE PIAÇABA, DE COQUINHO BABÃO, DE COQUIRANA, DE CUPUAÇU, DE ERVA MATE, DE FIBRA DE BUTIÁ, DE FIBRA DE CAROÁ, DE FIBRA DE COROATÁ, DE FIBRA DE GRAVATA, DE FIBRA DE MALVA, DE FIBRA DE PIAÇABA, DE FLOR DE COBEIRA, DE FLOR DE LOBEIRA, DE FOLHA DE EUCALIPTO, DE FOLHA DE GABIRABA (USO MEDICINAL), DE FOLHA DE GUABIROBA-DO-CAMPO (USO MEDICINAL), DE FOLHA DE GUARIROBA-DA-MATA, DE FOLHA DE GUAVIROBA (USO MEDICINAL), DE FOLHA DE JABORANDI, DE FOLHA DE LICURI, DE FRUTA-PÃO, DE FRUTO AZUL, DE FRUTO DE EMA, DE FRUTO DE GABIRABA, DE FRUTO DE GABIROBA, DE FRUTO

1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CUNHA PARAISO AMBIENTAL LTDA

NIRE: 332.1159674-1 Protocolo: 00-2023/259537-2 Data do protocolo: 31/03/2023

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 03/04/2023 SOB o NÚMERO 00005403704 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F58A24D68AA7B60CE74838C2FF8F586308E515C5EAA78D2C70B64BE60322D996

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/14

LATÃO, DE SUCATAS DE ZAMAC (ZAMAK), DESMANCHE DE BENS USADOS DE AUTOMÓVEIS, GELADEIRAS E ETC, DE EMBARCAÇÕES E DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM COMERCIALIZAÇÃO DE PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS, DE NAVIOS, DESMANTELAMENTOS DE BENS USADOS DE AUTOMÓVEIS, GELADEIRAS E ETC, DE EMBARCAÇÕES E DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM COMERCIALIZAÇÃO DE PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE SUCATAS DE FERRO, AÇO, METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, DE MATERIAIS METÁLICOS PARA FINS DE RECUPERAÇÃO, REDUÇÃO DE VOLUME PARA A RECUPERAÇÃO DE CORTE, Prensagem ou outros métodos de tratamento mecânico de materiais metálicos, redução mecânica para a recuperação de metais ferrosos e não-ferrosos descartados, de peças de ferro volumosas, seleção para a recuperação de metais ferrosos e não-ferrosos descartados, trituração para a recuperação de metais ferrosos e não-ferrosos descartados, redução mecânica de peças de ferro, volumosas, trituração, limpeza e triagem de sucatas de automóveis, máquinas de lavar, etc, reciclagem de sucatas de metais ferrosos e não-ferrosos, compactação de sucatas e ferragens metálicas (3831999); recuperação de materiais plásticos, de garrafas PET, de materiais plásticos descartados, classificação, seleção e triagem de embalagens plásticas usadas, obtenção de grânulos a partir da recuperação de materiais plásticos descartados, de materiais plásticos em grãos (grânulos) a partir de sucatas ou resíduos descartados de plástico, processamento de (limpeza, derretimento, trituração) sucatas de materiais plásticos para granulagem, redução mecânica de sucatas de materiais plásticos, limpeza e triagem de sucatas de materiais plásticos, trituração, compactação de sucatas de materiais plásticos, serviço de trituração, granulação ou de moagem de materiais plásticos descartados (3832700); construção de edifícios, apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, etc., cabines (conteineres) para usos residencial, comercial ou industrial, cabines sanitárias de concreto e PVC, construção ou reforma de apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, etc., armazéns, silos, depósitos e etc., casa de guarda, casas, residências, moradias, apartamentos, etc. unifamiliares, centros comerciais, galerias, shopping centers, lojas comerciais, etc. (4120400); construção de rodovias e ferrovias, de auto-estradas, de bacias de amortecimento e de captação de águas pluviais, de bueiros de talvegue / grotas e de greides e de caixas coletoras de águas pluviais, aplicação de areia-asfalto a quente e a frio, execução de banquetas, valetas e abaulamentos de leitos de estradas ou rodovias, manutenção de banquetas, valetas e abaulamentos de leitos de estradas ou rodovias e recuperação de bueiros (4211101); obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, asfaltamento de vias públicas, ruas, avenidas, praças, etc., construção, reforma e manutenção de calçadas, serviços de calçamento de ruas, fresagem e frisagem em vias públicas, conservação de vias públicas, tapa-buraco, tapa-painel, lama asfáltica e congêneres, aplicação em vias públicas de lama asfáltica, construção de logradouros (4213800); comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, de alarmes para automóveis, de alarmes para veículos automotivos, de amortecedores e molas novos para veículo automotor, de ar condicionado novo para veículo automotor, de auto-falantes para veículos automotivos, de bancos estofados novos para veículo automotor, de baterias e acumuladores novos para veículo

AUTOMOTOR, DE CANOS E SILENCIOSOS NOVOS PARA VEICULO AUTOMOTOR, DE CAPAS E ENCERADOS NOVOS PARA VEICULO AUTOMOTOR E DE CAPOTAS NOVAS PARA VEÍCULO AUTOMOTOR (4530701); COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR E DE PNEUS NOVOS E USADOS PARA VEICULO AUTOMOTOR INCLUSIVE RECAUCHUTADO (4530702); COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, DE BISTURIS, BOTICÕES, ESTETOSCÓPIOS, PINÇAS E OUTROS INSTRUMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS, DE KIT DE HEMOGLUCOTESTE E DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS (4645101); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, DE APARELHOS AUDITIVOS (SURDEZ), DE CADEIRA DE RODAS, DE CALÇADOS ORTOPÉDICOS PRONTOS, DE GESSO SINTÉTICO PARA USO HOSPITALAR, DE MULETAS, DE PINOS DE TITÂNIO E OUTROS MATERIAIS PARA ORTOPEDIA E DE PLACAS DE TITÂNIO E OUTROS MATERIAIS PARA ORTOPEDIA (4645102); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, DE CERAS DENTAIS E COMPOSTOS PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA, DE CIMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO, DE DENTES ARTIFICIAIS, DE GEL PARA MOLDES DE DENTADURAS, DE GESSO DENTAL E DE GESSO SINTÉTICO PARA USO ODONTOLÓGICO (4645103); COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO, DE COLETA, CLASSIFICAÇÃO E SEPARAÇÃO (SEM TRANSFORMAÇÃO) DE RESÍDUOS E SUCATAS DE PAPEL E PAPELÃO PARA OBTENÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, DE ARTIGOS ESCOLARES, DE CADERNOS, DE CANETAS, LÁPIS, BORRACHAS, DE ETIQUETAS DE PAPEL, DE GRAMPEADORES, ROTULADORES, PERFURADORES E DE PAPELÃO E SEUS ARTEFATOS, EXCETO EMBALAGEM (4647801); COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, DE APOSTILAS, DE PERIÓDICOS E DE REVISTAS (4647802); COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE COMPUTADORES, DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DE IMPRESSORAS, DE LEITORAS ÓPTICAS, DE MICROCOMPUTADORES, DE MONITOR E VÍDEO PARA COMPUTADORES E DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES (4651601); COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, DE CIRCUITOS IMPRESSOS PARA USO NA INFORMÁTICA, DE DISQUETES E DISCOS ÓPTICOS PARA USO NA INFORMÁTICA, DE MICROCHIPS E CIRCUITOS INTEGRADOS PARA USO NA INFORMÁTICA, DE SEMICONDUTORES PARA USO NA INFORMÁTICA E DE TONER E CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORAS (4651602); REUTILIZADAS E COMERCIALIZADAS, DE APARAS DE PAPEL, DE PAPEL E PAPELÃO COMO MATÉRIA PRIMA DA INDÚSTRIA, DE SUCATAS DE PAPEL E PAPELÃO E DE RESÍDUOS DE PAPEL (4687701); COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO, DE COLETA, CLASSIFICAÇÃO E SEPARAÇÃO (SEM TRANSFORMAÇÃO) DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO, PARA OBTENÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM REUTILIZADAS E COMERCIALIZADAS, DE ACUMULADORES USADOS, DE ESTOPAS, DE LUBRIFICANTE USADO, DE RESÍDUO DE LUBRIFICANTE, DE RESÍDUO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL, DE RESÍDUOS DE FIAÇÃO, DE RESÍDUOS DE TECELAGEM, DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS E DE RESÍDUOS TÊXTEIS (4687702); ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, DE AUTOMÓVEIS, PRIVATIVO DO TIPO DRIVE-IN, EXPLORAÇÃO DE EDIFÍCIO GARAGEM, DE ESTACIONAMENTO DE MOTOS E BICICLETAS; SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, DE ESTADIA E GUARDA DE VEÍCULOS, DE GARAGEM PARA VEÍCULOS, DE GUARDA DE VEÍCULOS; PARQUE DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS (5223100); SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, AUTO-SOCORRO COM USO DE GUINCHO OU REBOQUE E DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS (5229002); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, ALUGUEL E LOCAÇÃO DE CAIXAS REGISTRADORAS, DE CALCULADORAS ELETRÔNICAS, DE DATA-SHOW, DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DE FOTOCOPIADORAS, DE MATERIAL TELEFÔNICO, DE

MICROCOMPUTADORES, DE MÁQUINAS COPIADORAS, DE MÁQUINAS DE ESCREVER, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONTABILIDADE, DE MÁQUINAS REPRODUTORAS DE CÓPIAS, DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, DE PROJETORES, DE RECEPTORES DE MENSAGENS - BIP, DE REPRODUTORAS DE CÓPIAS E DE TELEFONES PARA ESCRITÓRIO, LEASING OPERACIONAL DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, DE MÁQUINAS REPRODUTORAS DE CÓPIAS, DE IMPRESSORAS E DE COMPUTADORES (7733100); SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO (LIMPEZA) DE PRÉDIOS, LIMPEZA, DISPOSIÇÃO DE LIXO E OUTROS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO; DE RECEPÇÃO, ZELADORIA, DISPOSIÇÃO DE LIXO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, RECEPÇÃO EM PRÉDIOS, DE PORTARIA, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E DE ZELADORIA (8111700); GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE NECRÓPOLE, DE CESSÃO DO USO DE JAZIGOS, DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, DE VENDA DE GAVETAS DE CEMITÉRIOS, DE VENDA DE JAZIGO E DE VENDA DE SEPULTURAS, LOCAÇÃO DE JAZIGOS E GESTÃO DE CEMITÉRIOS (9603301); SERVIÇOS DE CREMAÇÃO, DE APREENSÃO E TRANSPORTE DE ANIMAIS ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS PARA CREMAÇÃO, DE CAPTURA E CREMAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS - CARROCINHA, DE CREMAÇÃO DE CADÁVERES DE ANIMAIS, DE CREMAÇÃO DE CADÁVERES HUMANOS E DE FORNO CREMATÓRIO (9603-3/02); COMÉRCIO DE EMBALAGENS (4686-9/02); CONSULTORIA (7490-1/99); SERVIÇOS DE ENGENHARIA (7112-0/00); SERVIÇOS DE ARQUITETURA (7111-1/00); ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS (71.19-7/02); DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS (6202-3/00); CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (6204-0/00); SUPORTE TÉCNICO (6209-1/00); ATIVIDADES DE MONITORAMENTO (8020-0/01); LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR (7711-0/00); SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA (8129-0/00); IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (8122-2/00).

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O titular tendo em vista todas as deliberações tomadas neste ato resolve CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL da empresa, que passa a vigor, a partir desta data, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula Primeira – Da Denominação Social e Sede

A sociedade girará sob o nome empresarial: **CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA**, e tem sua sede à Avenida Brasília, s/nº Lote 20 Quadra 16 – Paracatu – Araruama / RJ – CEP 28.986-246.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia “**PARAISO AMBIENTAL**”.

Cláusula Segunda – Das Filiais e Outras Dependências

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país por deliberação do sócio.

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

Seu objetivo social será:

COLETA DE PRODUTOS NÃO MADEIREIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EM FLORESTAS NATIVAS, COLETA DE ABUI, DE ABRICÓ, DE AMÊNDOA DE BABAÇU, DE AURICURI (CERA), DE AURICURI (COQUILHO), DE AURICURI (FOLHA), DE AÇAÍ (FRUTO), DE BACABA, DE BACUPARI, DE BACURI, DE BALATA, DE BAMBU, DE BORRACHA, DE BÁLSAMO DE COPAÍBA, DE CAGAITA, DE CAJARANA, DE CAMBUCA, DE CANJERANA, DE CASCA DE ANGICO, DE CASCA DE BARBATIMÃO, DE CASCAS TANÍFERAS, DE CAUCHO, DE CERA DE CARNAÚBA, DE CERA DE LICURI, DE CHERIMÓLIA, DE CHICHA, DE CHUVA DE PRATA, DE CIPÓ TIMBÓ, DE CIPÓ TITICA, DE COCO DE BABAÇU, DE COCO DE BURITI, DE COCO DE BUTIÁ, DE COCO DE COQUEIRO AMARGOSO, DE COCO DE GUARIROBA, DE COCO DE GUEIROBA, DE COCO DE GUEROBA, DE COCO DE OURICURI, DE COCO DE PATI-AMARGOSO, DE COQUILHO DE LICURI, DE COQUILHO DE PIAÇABA, DE COQUINHO BABÃO, DE COQUIRANA, DE CUPUAÇU, DE ERVA MATE, DE FIBRA DE BUTIÁ, DE FIBRA DE CAROÁ, DE FIBRA DE COROATÁ, DE FIBRA DE GRAVATA, DE FIBRA DE MALVA, DE FIBRA DE PIAÇABA, DE FLOR DE COBEIRA, DE FLOR DE LOBEIRA, DE FOLHA DE EUCALIPTO, DE FOLHA DE GABIRABA (USO MEDICINAL), DE FOLHA DE GUABIROBA-DO-CAMPO (USO MEDICINAL), DE FOLHA DE JABORANDI, DE FOLHA DE LICURI, DE FRUTA-PÃO, DE FRUTO AZUL, DE FRUTO DE EMA, DE FRUTO DE GABIRABA, DE FRUTO DE GABIROBA, DE FRUTO DE GUABIROBA-DO-CAMPO, DE FRUTO DE GUARIROBA-DA-MATA, DE FRUTO DE GUARIROBA-DA-MATA, DE FRUTO DE GUARIROBA, DE FRUTO DE GUAVIROBA, DE FRUTO DE TATU, DE GRAVATA, DE HASTE DE MALVA, DE IMBU, DE IPECACUANHA, DE JARACATIÁ, DE JATAÍ, DE JATOBÁ, DE JENIPAPO, DE JUÁ, DE LICURI (CERA), DE LICURI (FOLHA), DE MACAÚBA, DE MAMA CADELA, DE MANGABA, DE MANGABEIRA (GOMA ELÁSTICA), DE MANIÇOBA (GOMA ELÁSTICA), DE MARAPUAMA, DE MURICI (FRUTO), DE NO DE PORCO, DE OITI (FRUTO), DE PAINAS, DE PALHA DE BURITI, DE PALHA DE CARNAÚBA, DE PALMITO DE AÇAÍ, DE PAU-TERRA, DE PEDRA-UME, DE PEQUI, DE PERINHA, DE PINHÃO, DE PITOMBA, DE PUPUNHA, DE RESINAS (ÓLEOS E GRAXAS VEGETAIS), DE SAGU, DE SEMENTE DE ANDIROBA, DE SEMENTE DE CUMARU, DE SEMENTE DE FAVA-DE-TONCA, DE SEMENTE DE MURUMURU, DE SEMENTE DE OITICICA, DE SORVA (GOMA NÃO ELÁSTICA), DE TAPEREBA, DE TIMBÓ, TINGUI, DE TRAPUERABA, DE TUCUM, DE UCUUBA, DE UMBU (FRUTO), DE UNHA-DE-GATO, DE URICURI (CERA), DE URICURI (COQUILHO), DE URICURI (FOLHA), DE VAGEM DE ALGAROBA, DE XIXA E DE ÓLEO DE COPAÍBA, EXTRAÇÃO DE MAÇARANDUBA, DE PALMITO DE COQUEIRO-AMARGOSO (FLORESTAS NATIVAS), DE PALMITO DE GUARIROBA (FLORESTAS NATIVAS), DE PALMITO DE GUEIROBA (FLORESTAS NATIVAS), DE PALMITO DE GUEROBA (FLORESTAS NATIVAS), DE PALMITO DE PATI-AMARGOSO (FLORESTAS NATIVAS), DE RESINA DE PINUS, DE TAQUARA, DE FOLHA DE GUARIROBA (USO MEDICINAL) (0220999); COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, COLETA E REMOÇÃO DE ENTULHO, REFUGOS DE OBRAS E DEMOLIÇÕES, DE MATERIAIS RECUPERÁVEIS E RESÍDUOS EM PEQUENAS LIXEIRAS PÚBLICAS, GESTÃO DE ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE LIXO, OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, RESPONSÁVEIS PELO ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E A TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS PARA OS ATERROS SANITÁRIOS OU LIXÕES, LIMPEZA URBANA - EXCETO GESTÃO DE ATERROS SANITÁRIOS, SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO E DE MATERIAIS RECUPERÁVEIS (3811400); COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, BIOLÓGICOS, NUCLEARES E TÓXICOS, DE LIXOS HOSPITALARES, DE PILHAS OU BATERIAS USADAS, DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS PERIGOSOS, OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, RESPONSÁVEIS PELO ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E A TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DE RESÍDUOS PERIGOSOS PARA OS LOCAIS DEFINITIVOS, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE LIXO HOSPITALAR; SERVIÇO DE COLETA, IDENTIFICAÇÃO, TRATAMENTO E A ROTULAGEM DE

RESÍDUOS PERIGOSOS PARA FINS DE TRANSPORTE (3812200); TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, GESTÃO DE ATERROS SANITÁRIOS E DE USINAS INCINERADORAS DE LIXO, OPERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE LIXO E ATERROS SANITÁRIOS PARA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO DE LIXO, DESPEJO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO CONTROLADA OU VAZADOUROS, ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS PELA COMBUSTÃO OU INCINERAÇÃO, COM OU SEM OBJETIVO DE GERAÇÃO DE ELETRICIDADE OU VAPOR, CINZAS OU OUTROS SUBPRODUTOS PARA POSTERIOR APROVEITAMENTO (3821100); TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, DE ANIMAIS INTOXICADOS VIVOS OU MORTOS, DE RESÍDUOS CONTAMINADOS, DE RESÍDUOS DE TRANSIÇÃO RADIOATIVOS DIMINUINDO A RADIOATIVIDADE DENTRO DO PERÍODO DE TRANSPORTE, DE RESÍDUOS PERIGOSOS EM QUALQUER ESTADO FÍSICO SÓLIDO, LÍQUIDO, PASTOSO, GRANULADO, DE RESÍDUOS RADIOATIVOS, INCINERAÇÃO OU COMBUSTÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, ENCAPSULAÇÃO E PREPARAÇÃO DE RESÍDUOS RADIOATIVOS PARA ARMAZENAGEM (3822000); RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO, DE METAIS DE RESÍDUOS FOTOGRÁFICOS, DE METAIS FERROSOS E NÃO-FERROSOS, EXCETO ALUMÍNIO, DE SUCATAS DE ANTIMÔNIO, DE SUCATAS DE AÇO INOX, DE SUCATAS DE BRONZE, DE SUCATAS DE CHUMBO, DE SUCATAS DE COBRE, DE SUCATAS DE ESTANHO, DE SUCATAS DE FERRO E AÇO, DE SUCATAS DE LATÃO, DE SUCATAS DE ZAMAC (ZAMAK), DESMANCHE DE BENS USADOS DE AUTOMÓVEIS, GELADEIRAS E ETC, DE EMBARCAÇÕES E DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM COMERCIALIZAÇÃO DE PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS, DE NAVIOS, DESMANTELAMENTOS DE BENS USADOS DE AUTOMÓVEIS, GELADEIRAS E ETC, DE EMBARCAÇÕES E DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM COMERCIALIZAÇÃO DE PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE SUCATAS DE FERRO, AÇO, METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, DE MATERIAIS METÁLICOS PARA FINS DE RECUPERAÇÃO, REDUÇÃO DE VOLUME PARA A RECUPERAÇÃO DE CORTE, Prensagem ou outros métodos de tratamento mecânico de materiais metálicos, redução mecânica para a recuperação de metais ferrosos e não-ferrosos descartados, de peças de ferro volumosas, seleção para a recuperação de metais ferrosos e não-ferrosos descartados, trituração para a recuperação de metais ferrosos e não-ferrosos descartados, redução mecânica de peças de ferro, volumosas, trituração, limpeza e triagem de sucatas de automóveis, máquinas de lavar, etc, reciclagem de sucatas de metais ferrosos e não-ferrosos, compactação de sucatas e ferragens metálicas (3831999); RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS, DE GARRAFAS PET, DE MATERIAIS PLÁSTICOS DESCARTADOS, CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO E TRIAGEM DE EMBALAGENS PLÁSTICAS USADAS, OBTENÇÃO DE GRANULOS A PARTIR DA RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS DESCARTADOS, DE MATERIAIS PLÁSTICOS EM GRÃOS (GRÂNULOS) A PARTIR DE SUCATAS OU RESÍDUOS DESCARTADOS DE PLÁSTICO, PROCESSAMENTO DE (LIMPEZA, DERRETIMENTO, TRITURAÇÃO) SUCATAS DE MATERIAIS PLÁSTICOS PARA GRANULAGEM, REDUÇÃO MECÂNICA DE SUCATAS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, LIMPEZA E TRIAGEM DE SUCATAS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, TRITURAÇÃO, COMPACTAÇÃO DE SUCATAS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, SERVIÇO DE TRITURAÇÃO, GRANULAÇÃO OU DE MOAGEM DE MATERIAIS PLÁSTICOS DESCARTADOS (3832700); CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, ETC., CABINES (CONTAINERES) PARA USOS RESIDENCIAL, COMERCIAL OU INDUSTRIAL, CABINES SANITÁRIAS DE CONCRETO E PVC, CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, ETC., ARMAZÉNS, SILOS, DEPÓSITOS E ETC., CASA DE GUARDA, CASAS, RESIDÊNCIAS, MORADIAS,

APARTAMENTOS, ETC. UNIFAMILIARES, CENTROS COMERCIAIS, GALERIAS, SHOPPING CENTERS, LOJAS COMERCIAIS, ETC. (4120400); CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, DE AUTO-ESTRADAS, DE BACIAS DE AMORTECIMENTO E DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE BUEIROS DE TALVEGUE / GROTA E DE GREIDE E DE CAIXAS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, APLICAÇÃO DE AREIA-ASFALTO A QUENTE E A FRIO, EXECUÇÃO DE BANQUETAS, VALETAS E ABAULAMENTOS DE LEITOS DE ESTRADAS OU RODOVIAS, MANUTENÇÃO DE BANQUETAS, VALETAS E ABAULAMENTOS DE LEITOS DE ESTRADAS OU RODOVIAS E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS (4211101); OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, ASFALTAMENTO DE VIAS PUBLICAS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, ETC., CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, SERVIÇOS DE CALÇAMENTO DE RUAS, FRESAGEM E FRISAGEM EM VIAS PUBLICAS, CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS, TAPA-BURACO, TAPA-PANELA, LAMA ASFÁLTICA E CONGÊNERES, APLICAÇÃO EM VIAS PUBLICAS DE LAMA ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS (4213800); COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE ALARMES PARA AUTOMÓVEIS, DE ALARMES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DE AMORTECEDORES E MOLAS NOVOS PARA VEICULO AUTOMOTOR, DE AR CONDICIONADO NOVO PARA VEICULO AUTOMOTOR, DE AUTO-FALANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DE BANCOS ESTOFADOS NOVOS PARA VEICULO AUTOMOTOR, DE BATERIAS E ACUMULADORES NOVOS PARA VEICULO AUTOMOTOR, DE CANOS E SILENCIOSOS NOVOS PARA VEICULO AUTOMOTOR, DE CAPAS E ENCRERADOS NOVOS PARA VEICULO AUTOMOTOR E DE CAPOTAS NOVAS PARA VEÍCULO AUTOMOTOR (4530701); COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR E DE PNEUS NOVOS E USADOS PARA VEICULO AUTOMOTOR INCLUSIVE RECAUCHUTADO (4530702); COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, DE BISTURIS, BOTICÕES, ESTETOSCÓPIOS, PINÇAS E OUTROS INSTRUMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS, DE KIT DE HEMOGLUCOTESTE E DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS (4645101); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, DE APARELHOS AUDITIVOS (SURDEZ), DE CADEIRA DE RODAS, DE CALÇADOS ORTOPÉDICOS PRONTOS, DE GESSO SINTÉTICO PARA USO HOSPITALAR, DE MULETAS, DE PINOS DE TITÂNIO E OUTROS MATERIAIS PARA ORTOPEDIA E DE PLACAS DE TITÂNIO E OUTROS MATERIAIS PARA ORTOPEDIA (4645102); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, DE CERAS DENTAIS E COMPOSTOS PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA, DE CIMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO, DE DENTES ARTIFICIAIS, DE GEL PARA MOLDES DE DENTADURAS, DE GESSO DENTAL E DE GESSO SINTÉTICO PARA USO ODONTOLÓGICO (4645103); COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO, DE COLETA, CLASSIFICAÇÃO E SEPARAÇÃO (SEM TRANSFORMAÇÃO) DE RESÍDUOS E SUCATAS DE PAPEL E PAPELÃO PARA OBTENÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, DE ARTIGOS ESCOLARES, DE CADERNOS, DE CANETAS, LÁPIS, BORRACHAS, DE ETIQUETAS DE PAPEL, DE GRAMPEADORES, ROTULADORES, PERFURADORES E DE PAPELÃO E SEUS ARTEFATOS, EXCETO EMBALAGEM (4647801); COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, DE APOSTILAS, DE PERIÓDICOS E DE REVISTAS (4647802); COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE COMPUTADORES, DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DE IMPRESSORAS, DE LEITORAS ÓPTICAS, DE MICROCOMPUTADORES, DE MONITOR E VÍDEO PARA COMPUTADORES E DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES (4651601); COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, DE CIRCUITOS IMPRESSOS PARA USO NA INFORMÁTICA, DE DISQUETES E DISCOS ÓPTICOS PARA USO NA INFORMÁTICA, DE MICROCHIPS E CIRCUITOS INTEGRADOS PARA USO NA INFORMÁTICA, DE SEMICONDUTORES PARA USO NA INFORMÁTICA E DE TONER E CARTUCHO DE TINTA PARA

IMPRESSORAS (4651602); REUTILIZADAS E COMERCIALIZADAS, DE APARAS DE PAPEL, DE PAPEL E PAPELÃO COMO MATÉRIA PRIMA DA INDÚSTRIA, DE SUCATAS DE PAPEL E PAPELÃO E DE RESÍDUOS DE PAPEL (4687701); COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO, DE COLETA, CLASSIFICAÇÃO E SEPARAÇÃO (SEM TRANSFORMAÇÃO) DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO, PARA OBTENÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM REUTILIZADAS E COMERCIALIZADAS, DE ACUMULADORES USADOS, DE ESTOPAS, DE LUBRIFICANTE USADO, DE RESÍDUO DE LUBRIFICANTE, DE RESÍDUO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL, DE RESÍDUOS DE FIAÇÃO, DE RESÍDUOS DE TECELAGEM, DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS E DE RESÍDUOS TÊXTEIS (4687702); ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, DE AUTOMÓVEIS, PRIVATIVO DO TIPO DRIVE-IN, EXPLORAÇÃO DE EDIFÍCIO GARAGEM, DE ESTACIONAMENTO DE MOTOS E BICICLETAS; SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, DE ESTADIA E GUARDA DE VEÍCULOS, DE GARAGEM PARA VEÍCULOS, DE GUARDA DE VEÍCULOS; PARQUE DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS (5223100); SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, AUTO-SOCORRO COM USO DE GUINCHO OU REBOQUE E DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS (5229002); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, ALUGUEL E LOCAÇÃO DE CAIXAS REGISTRADORAS, DE CALCULADORAS ELETRÔNICAS, DE DATA-SHOW, DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DE FOTOCOPIADORAS, DE MATERIAL TELEFÔNICO, DE MICROCOMPUTADORES, DE MÁQUINAS COPIADORAS, DE MÁQUINAS DE ESCREVER, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONTABILIDADE, DE MÁQUINAS REPRODUTORAS DE CÓPIAS, DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, DE PROJETORES, DE RECEPTORES DE MENSAGENS - BIP, DE REPRODUTORAS DE CÓPIAS E DE TELEFONES PARA ESCRITÓRIO, LEASING OPERACIONAL DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, DE MÁQUINAS REPRODUTORAS DE CÓPIAS, DE IMPRESSORAS E DE COMPUTADORES (7733100); SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO (LIMPEZA) DE PRÉDIOS, LIMPEZA, DISPOSIÇÃO DE LIXO E OUTROS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO; DE RECEPÇÃO, ZELADORIA, DISPOSIÇÃO DE LIXO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, RECEPÇÃO EM PRÉDIOS, DE PORTARIA, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E DE ZELADORIA (8111700); GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE NECRÓPOLE, DE CESSÃO DO USO DE JAZIGOS, DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, DE VENDA DE GAVETAS DE CEMITÉRIOS, DE VENDA DE JAZIGO E DE VENDA DE SEPULTURAS, LOCAÇÃO DE JAZIGOS E GESTÃO DE CEMITÉRIOS (9603301); SERVIÇOS DE CREMAÇÃO, DE APREENSÃO E TRANSPORTE DE ANIMAIS ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS PARA CREMAÇÃO, DE CAPTURA E CREMAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS - CARROCINHA, DE CREMAÇÃO DE CADÁVERES DE ANIMAIS, DE CREMAÇÃO DE CADÁVERES HUMANOS E DE FORNO CREMATÓRIO (9603-3/02); COMÉRCIO DE EMBALAGENS (4686-9/02); CONSULTORIA (7490-1/99); SERVIÇOS DE ENGENHARIA (7112-0/00); SERVIÇOS DE ARQUITETURA (7111-1/00); ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS (71.19-7/02); DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS (6202-3/00); CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (6204-0/00); SUPORTE TÉCNICO (6209-1/00); ATIVIDADES DE MONITORAMENTO (8020-0/01); LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR (7711-0/00); SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA (8129-0/00); IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (8122-2/00).

Cláusula Quarta – Do Capital Social

O capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, assim representada pelo sócio.

SÓCIOS	%	Quotas	Integralizado	Total
ERIC DOS SANTOS CUNHA	100%	2.000.000	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Total	100%	2.000.000	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integração do capital social, Artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Quinta – Início e Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 15/01/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta – Da Administração e Uso da Firma

A administração da sociedade será exercida isoladamente, pelo sócio administrador Sr. **ERIC DOS SANTOS CUNHA**, que a representará em todas as suas manifestações **ATIVAS** e **PASSIVAS**, em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, sendo, no entanto vedado o seu uso para fins alheios aos objetivos sociais, tais como: Endossos de favor, cartas de fiança e documentos análogos, que acarretem responsabilidade para a sociedade, sob pena de o sócio, que proceder, ser responsabilizado individualmente.

Cláusula Sétima – Do pró-labore

Pelo exercício da administração, o sócio administrador Sr. **ERIC DOS SANTOS CUNHA**, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em conformidade com a situação econômica e financeira da empresa, que será levado à conta de despesas gerais da sociedade.

Cláusula Oitava – Do Balanço e Prestação de contas

No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador, quando for o caso.

Cláusula Nona – Do Falecimento ou incapacidade Superveniente

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente do sócio, será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial, os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão destes.

Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

Cláusula Décima – Desimpedimento e Legislação Aplicável

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial. Ou em virtude de condenação Criminal. Ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

E por estar justo e contratado, o sócio obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor para os reguladores efeitos de direito.

Araruama / RJ, 23 de março de 2023.

ERIC DOS SANTOS CUNHA



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CUNHA PARAISO AMBIENTAL LTDA, NIRE 332.1159674-1,
 PROTOCOLO 00-2023/259537-2, ARQUIVADO EM 03/04/2023, SOB O NÚMERO
 00005403704, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

P.M.I.G.	
PROG. N°	207
FOLHA N°	93
RUB.	

CPF/CNPJ	Nome
085.848.967-83	ERIC DOS SANTOS CUNHA
032.192.477-09	LUIS FERNANDO RAMOS

03 de abril de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CUNHA PARAISO AMBIENTAL LTDA

NIRE: 332.1159674-1 Protocolo: 00-2023/259537-2 Data do protocolo: 31/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/04/2023 SOB O NÚMERO 00005403704 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F50A24D68AA7B60CE74838C2FF8F586308E515C5EAA78D2C70B64BE60322D996

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCECERJA
 Arquivado Digitalmente

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P.M.I.G.	
PROC. Nº	207
FOLHA Nº	26
RUB.	1.111

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

A Sociedade CUNHA PARAISO AMBIENTAL LTDA, com ato constitutivo registrado da Junta Comercial em 15/01/2020, NIRE 33.2.1159674-1, CNPJ 36.016.602/0001-84, estabelecida no(a) AVENIDA BRASILIA, SN, LOTE:20; QUADRA:16, PARACATU, ARARUAMA, RJ, CEP: 28.970-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Ato: 002 - Alteração

Evento: 318 - Desenquadramento de Empresa de Pequeno Porte

RIO DE JANEIRO, 23 de maio de 2023

Sócio - ERIC DOS SANTOS CUNHA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de Registro
----------------------------	----------------------

Viabilidade: DBE: RJ3860398636016602000184

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CUNHA PARAISO AMBIENTAL LTDA

NIRE: 332.1159674-1 Protocolo: 00-2023/401963-8 Data do protocolo: 23/05/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494912 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8527D3C86F200CACFB9BC0264C774B6A5AB279001125CA85C8202EF143FE3F0F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 3/4



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CUNHA PARAISO AMBIENTAL LTDA, NIRE 332.1159674-1
PROTOCOLO 00-2023/401963-8, ARQUIVADO EM 25/05/2023, SOB O NÚMERO
00005494912, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

P.M.I.G.	
PROC. Nº	07
FOLHA Nº	27
QUÍB(S)	

CPF/CNPJ	Nome
085.848.967-83	ERIC DOS SANTOS CUNHA
032.192.477-09	LUIS FERNANDO RAMOS

25 de maio de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CUNHA PARAISO AMBIENTAL LTDA

NIRE: 332.1159674-1 Protocolo: 00-2023/401963-8 Data do protocolo: 23/05/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494912 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8527D3C86F200CACFB9BC0264C774B6A5AB279001125CA85C82Q2EF143FE3F0F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
assinado digitalmente ✓

Pag. 4/4

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.016.602/0001-84, estabelecida na Rua Brasília, s/n, LT. 20, QD. 16, Paracatu - Araruama/RJ, CEP: 28.986-246, endereço eletrônico: comercial@paraisoambiental.com.br, neste ato, representada pelo sócio ERIC DOS SANTOS CUNHA, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 125834861, expedido por IFP/RJ, e CPF nº 085.848.967-83.

OUTORGADO: WESLEY DO CARMO LESSA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio de Janeiro sob o registro nº 223.972, telefone: (22) 99968-3080, endereço eletrônico: wesleydocarmo.adv@gmail.com.

Pelo presente instrumento particular de procuração o outorgante, nomeia e constitui seu bastante procurador e advogado, o outorgado, onde receberá as intimações e notificações de estilo, com a finalidade de representá-la para o foro geral.

PODERES: Nos termos do art. 105 do Código de Processo Civil, os contidos na cláusula "ad judicium et extra", para, em nome do outorgante, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartições públicas federais, estaduais e municipais, ou fora deles, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender os interesses do outorgante até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os.

PODERES ESPECÍFICOS: Atuação perante órgãos públicos municipais, estaduais e federais, para formular requerimentos em geral. **Representar a proponente em todas as etapas/fases de pregão e outras modalidades de procedimento licitatório**, apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, proposta de preços e de documentos de habilitação, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar documentos, declarações, atas, termos e contratos, prestar todos os esclarecimentos solicitados, fazer correções em documentos, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel cumprimento deste mandato pertinentes ao certame.

VALIDADE: 16/08/2025.

Araruama/RJ, 16 de agosto de 2023.

[assinatura]
CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº 36.016.602/0001-84
ERIC DOS SANTOS CUNHA
Representante Legal

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARARUAMA - Tabellião: Dario Paulo de Sousa Junior - Titular
Rua Argulas Cordeliro, 34, Centro, Araruama, RJ. CEP: 28979-095 - Tel./Fax:(22) 2674-5500 - CNPJ: 28.530.955/0001-43

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ERIC DOS SANTOS CUNHA - EEJK06396-EJK, e dou fé.
Araruama-RJ, 24 de agosto de 2023. Cód.: 00287565-02
Diogo Coutinho de Oliveira-Escrevente.
Quantidade 1-Emolumento R\$ 7,18-Taxas R\$ 5,40-Total R\$12,58.
EEJK06396-EJK
Consulte <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaфирma/>

D90431AA682075



P.M.I.G.
PROC. Nº 207
FOLHA Nº 29
RUB. [Signature]

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15267093

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 223972

NOME
WESLEY DO CARMO LESSA NASCIMENTO

FILIAÇÃO
BRUNO DO NASCIMENTO SILVA
CLAUDIA DO CARMO LESSA

NATALIDADE
ARARUAMA-RJ

RG
285066452 - DETRAN-RJ

DATA DE NASCIMENTO
20/05/1996

CPF
105.548.367-50

VIA 02 EXPEDIDO EM 25/02/2023


LUCIANO BANDEIRA ARANTES
PRESIDENTE

P.M.I.G.
PROC. N° 007
FOLHA N° 30
RUB. Alus

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2100608492

VALIDE
R J

NOME
ERIC DOS SANTOS CUNHA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
125834861FFRJ

CPF
085.848.967-83

DATA NASCIMENTO
16/09/1981

FILIAÇÃO
FRANCISCO TERÇO DA CUNHA
MARIA DAS GRACAS DOS S CUNHA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. **D**

Nº REGISTRO
01068811224

VALIDADE
05/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
21/01/2000

OBSERVAÇÕES

ERIC DOS SANTOS CUNHA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARARUAMA, RJ

DATA EMISSÃO
16/03/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

53314247516
RJ192131052

RIO DE JANEIRO

PROIBIDO PLASTIFICAR
2100608492

CÓPIA



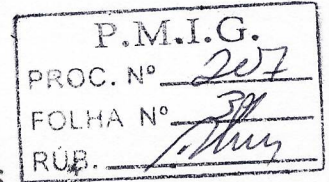
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARARUAMA - Tabelião: GHEYSA OBERLAENDER CARNEIRO
Av. John Kennedy, nº 06, Loja 05 - Centro - Araruama - RJ - Cep 28.530-000 - Cx/RFJ: 28.530.921/0001-85 090134AA636583
E-mail: 1oficioararuama@gmail.com - Telefone: (22) 2665-0884 - Fax: (22) 2664-4492

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.

Emolumentos: 7,41 Fetj: 1,48 Fundperj: 0,37 Funperj: 0,37
Funarpen: 0,29 Pmcmv: 0,14 Iss: 0,38 Selo: 2,48 Total: 12,92.

ARARUAMA/RJ, 03/04/2023.
AUGUSTO CESAR SANTOS RIBEIRO D. Em test. da verdade. Conf.
EEMG 27768 IJK Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

OFÍCIO DE ARARUAMA
Augusto César Santos Ribeiro da Silva
ESCRIVENTE
MAT.: 94-4994



**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS**

CONTRATANTE: ATRIOS ALIMENTOS LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 17.339.293/0001-39, estabelecida ROD. AMARAL PEIXOTO, S/N KM:79, BONSUCESSO (BACAXÁ), SAQUAREMA/RJ, CEP: 28.993-610, contato: (22) 98866-2592 / (22) 2673-9367/ (22) 98843-9719, e-mail: contato@supraalimento.com.br, neste ato representado por ALBERTO DE SOUZA PEREIRA FILHO, e de outro lado,

a **CONTRATADA:** CUNHA PARAISO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.016.602/0001-84, localizado na Rua Brasília, S/N, LOTE 20 QUADRA16, Paracatu (Morro Grande), Araruama - RJ, CEP: 28986-246, Telefone: (22) 99241-8338 / (22) 99205-1118, E-mail: comercial@paraisoambiental.com.br, neste ato representado pelo sócio Eric dos Santos Cunha.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que fazem as partes, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E VALOR:

1.1. A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE o(s) serviço(s) de **CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS** (incluindo: DEDETIZAÇÃO, DESENTIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO e DESALOJAMENTO), nos valores e condições descritos a seguir;

VETORES/PRAGAS ALVO:	Barata / Formiga / Traça / Roedor / Pulgas / Carrapatos / Aranha / Percevejo / Escorpião / Cupim / Larvas e outros.
FREQUÊNCIA DE APLICAÇÃO:	Unidade Operacional: Mensal
FREQUÊNCIA DE APLICAÇÃO:	Veículos: A Pedido
GARANTIA DOS SERVIÇOS:	90 Dias
VALOR MENSAL:	R\$ 550,00. (Oferta especial).
VALOR POR VEÍCULO:	R\$ 160,00 (Utilitários / Caminhões). (Oferta especial)
VALOR POR VISITA EXTRA:	R\$ 100,00.

1.2. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s): ROD. AMARAL PEIXOTO, S/N KM:79, BONSUCESSO (BACAXÁ), SAQUAREMA/RJ, CEP: 28.993-610.

CLÁUSULA II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. A 1ª (primeira) cobrança será realizada na data de assinatura do contrato.

[Handwritten signatures]



Paraíso
Ambiental

P.M.I.G.
PROC. Nº <u>207</u>
FOLHA Nº <u>32</u>
RUB. <u>Amey</u>

2.2. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento mensal até o **dia 10 de cada mês**, através de boleto bancário, a ser enviado via e-mail da CONTRATANTE ou transferência/depósito, DOC/TED/PIX em conta corrente da CONTRATADA informada a seguir, servindo o comprovante bancário como recibo de quitação;

Dados Bancários:

BANCO: SICCOOB-756. COOPERATIVA/AGÊNCIA: 3003.

CONTAPJ: 98.916-9.

PIX: 36016602000184.

TITULARIDADE: CUNHA PARAISO AMBIENTAL LTDA.

2.3. O atraso do pagamento após o vencimento implicará na aplicação de multa de 5% sobre o valor em aberto.

2.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias ensejará a suspensão temporária da prestação do serviço, e o atraso superior a 60 (sessenta) dias poderá ensejar a competente ação de cobrança, inscrição nos órgãos restritivos de crédito e/ou protesto de títulos.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE:

3.1. O reajuste se dará anualmente, a cada período de 12 meses, de forma automática, tendo como base o índice INPC (ou outro que venha a substituí-lo).

CLÁUSULA IV - DO PRAZO:

4.1. O presente contrato terá vigência inicial de **18/08/2023 a 31/12/2023**, passando a vigorar a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E TERCEIROS CONTRATADOS:

5.1. A CONTRATADA deve possuir e manter atualizadas todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos serviços, objeto deste contrato, inclusive quando contratar com terceiros, esses também deverão manter a mesma documentação atualizada;

5.2. A CONTRATADA está obrigada a respeitar toda a legislação federal, estadual, e municipal, relativa ao Meio Ambiente e demais aplicáveis ao objeto contratado;

5.3. A CONTRATADA deverá obedecer às normas de segurança, medicina e higiene do trabalho da CONTRATANTE, incluindo a preservação de acidentes do trabalho, seja quanto ao trabalho em si, ferramentas e respectivos equipamentos;

5.4. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) necessários aos seus empregados durante a execução dos serviços;



P.M.I.G.	
PROC. Nº	257
FOLHA Nº	33
RUB.	<i>[assinatura]</i>

5.5. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou terceiros por ação ou omissão de seus empregados, desde que devidamente comprovados e em decorrência da execução do objeto constante neste contrato.

5.6. Fornecer o Comprovante de Execução de Serviço (CES), que é o documento obrigatório de comprovação de execução de serviço, emitido após qualquer procedimento técnico para controle de vetores e pragas urbanas, mesmo sem a utilização de ações químicas, conforme NOP INEA nº 16 e 20.

5.7. Utilizar os produtos saneantes desinfetantes devidamente registrados na Anvisa.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Promover e disponibilizar todos os meios possíveis para a perfeita prestação dos serviços contratados;

6.2. Informar imediatamente a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato;

6.3. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual, responsabilizando o funcionário que comprovadamente criar embaraços, buscar ou tirar proveito indevido, dificultar injustificadamente os pagamentos ou execução do serviço realizado pela CONTRATADA;

6.4. Informar a CONTRATADA a necessidade de alteração contratual para a confecção de termo aditivo, observando os valores para os serviços contratados, bem como eventuais custos jurídicos e/ou administrativos;

6.5. Independente de qualquer demanda de serviço, fica a CONTRATANTE obrigada ao pagamento, conforme estipulado nas Cláusulas I e II;

6.6. A CONTRATANTE autoriza, a título não oneroso, a CONTRATADA utilizar sua logomarca para exibição em seu site, redes sociais, folders e demais materiais publicitários para divulgação de clientes parceiros;

6.7. A CONTRATANTE se obriga a manter os dados cadastrais atualizados, inclusive estando ciente que o e-mail informado na qualificação será o endereço eletrônico para fins de comunicação formal entre as partes.

6.8. A CONTRATANTE manifesta ciência inequívoca que recebeu a cartilha de MEDIDAS CORRETIVAS OU PREVENTIVAS para os serviços contratados.

6.9. Manter fixado em local visível o certificado de garantia de execução dos serviços.

6.10. Cumprir as determinações e orientações contidas na GAT (Garantia de Assistência Técnica) no verso da ordem de serviço.



Paraiso
Ambiental

P.M.I.G.
PROC. N° 207
FOLHA N° 34
RUB. <i>[assinatura]</i>

6.11. A retirada dos produtos (Gel, Calda Química ou Porta Iscas), dos nos locais pré-determinados pelos técnicos da contratada anulará a garantia técnica e a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO e CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, desde que, observado o valor pactuado de 50% (cinquenta) por cento do saldo remanescente ao respectivo período contratado, tendo em vista as condições comerciais formuladas na proposta.
- 7.2. Nenhuma alteração ou modificação do presente CONTRATO será considerada válida, se não for realizada por escrito e em comum acordo entre as partes;
- 7.3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da outra parte;
- 7.4. Em qualquer hipótese de rescisão ou cancelamento do presente CONTRATO, as autoridades ambientais municipais e/ou estaduais e/ou federais deverão ser obrigatoriamente informadas pelas partes;
- 7.5. Todos os direitos e obrigações constantes do presente contrato serão obrigatoriamente, respeitadas pelos sucessores de ambas as partes;
- 7.6. Obriga-se a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados, quando lhe for solicitado;
- 7.7. A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer tipos de obrigações contraídas pela CONTRATADA. A celebração deste contrato, não constitui em hipótese algum vínculo empregatício entre as partes contratantes e dos empregados da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE;
- 7.8. Qualquer tolerância na execução deste termo será entendida como mera liberalidade, em nada alterando as cláusulas nem criando direitos ou obrigações além das aqui pactuadas;
- 7.9. O presente instrumento não estabelece entre as partes qualquer forma de sociedade, agência, associação, consórcio ou responsabilidade solidária.
- 7.10. A parte contratante se responsabiliza pelas informações prestadas, tais como: dados de qualificação, resíduos abrangidos na prestação de serviços e outros referentes a contratante. Declara ainda que o contrato está sendo firmado em nome de quem possui as autorizações/licenças para exercer a atividade legalmente constituída, e que o signatário possui poderes para firmar este termo contratual.



Paraiso
Ambiental

P.M.I.G.
PROC. Nº <u>007</u>
FOLHA Nº <u>35</u>
RUB. <u>Atus</u>

CLÁUSULA VIII – DO FORO:

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Araruama/RJ, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venham a ter as partes, por mais privilegiado que o seja.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os efeitos legais.

Araruama, 18 de Agosto de 2023.

CONTRATANTE:

Alberto de Souza Pinheiro Filho

ATRIOS ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 17.339.293/0001-39

CONTRATADA:


[Assinatura]
CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 36.016.602/0001-84

CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA
CNPJ 36.016.602/0001-84
Wesley do Carmo Lessa
ADVOGADO
OAB/RJ 223.972

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA
CNPJ 36.016.602/0001-84
Deyvid Barbosa A. de Azevedo
ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
RG 20.743.815-1

[Assinatura]
CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA
CNPJ 36.016.602/0001-84
Luiz Alberto Freire Silva
SUPERVISOR GERAL
RG: 10.850.928-2 (IFP/RJ)

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA Av. John Kennedy, 120, Centro, Tel: (22)2665-2121 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e</p>	Número do RPS	Número da nota 202300000001691
	Data da emissão da nota 06/09/2023 13:53:08	
	Data do fato gerador 06/09/2023 13:53:08	
	Código de verificação FHZVI772Y	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

 <p>Nome fantasia: PARAISO AMBIENTAL Nome/Razão social: CUNHA PARAISO AMBIENTAL LTDA CPF/CNPJ: 36.016.602/0001-84 Inscrição municipal: 1113343 Endereço: AV BRASILIA Número: SN Bairro: PARACATU CEP: 28970-000 Complemento: AP/E: LOTE:20; QUADRA:16 Município: Araruama UF: RJ E-mail: comercial@paraisoambiental.com.br Site:</p>	Inscrição estadual:
	<p>Telefone: (22) 99241-8838 PROC. Nº 207 FOLHA Nº 36 RUB. <i>Alus</i></p>

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:			
Nome/Razão social:	ATRIOS ALIMENTOS LTDA SUPRA ALIMENTOS		
CPF/CNPJ:	17.339.293/0001-39	Inscrição municipal:	Inscrição estadual: 79829013
Endereço:	ROD. AMARAL PEIXOTO Número: S/N Bairro: bacaxa CEP: 28993-610		
Complemento:	KM:79. BONSUCESSO		
Município:	Saquarema	UF:	RJ
E-mail:	contrato@supraalimentos.com.br	Telefone:	(22) 98866-2592 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
NOTA FISCAL REFERENTE A DEDETIZAÇÃO 1/6	550,0000	1,0000	550,0000	550,00x5,00 =	27,50

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	550,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 550,00		Valor líquido = R\$ 550,00			

Códigos dos serviços:
13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

CNAE:
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	550,00	27,50

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação fora do município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Saquarema


OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no CTM 23/2001 e Decreto 41/2016.
O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
Situação NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 73,98 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 26,90 (4,89%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA Av. John Kennedy, 120, Centro, Tel: (22)2665-2121 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e</p>	Número do RPS	Número da nota	
			202300000001932
	Data da emissão da nota	05/10/2023 15:06:19	
	Data do fato gerador	05/10/2023 15:06:19	
	Código de verificação	PYFKJF7H0	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

 <p>Nome fantasia: PARAISO AMBIENTAL Nome/Razão social: CUNHA PARAISO AMBIENTAL LTDA CPF/CNPJ: 36.016.602/0001-84 Inscrição municipal: 1113343 Endereço: AV BRASILIA Número: SN Bairro: PARACATU CEP: 28970-000 Complemento: AP/E: LOTE:20; QUADRA:16 Município: Araruama UF:RJ E-mail: comercial@paraisoambiental.com.br Site:</p>	Inscrição estadual:	P.M.I.G.
	Telefone:	(22) 99241-8338
	FOLHA N°	37
	RUB.	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:			
Nome/Razão social:	ATRIOS ALIMENTOS LTDA SUPRA ALIMENTOS		
CPF/CNPJ:	17.339.293/0001-39	Inscrição municipal:	
		Inscrição estadual:	79829013
Endereço:	ROD. AMARAL PEIXOTO Número: S/N Bairro: bacaxa CEP: 28993-610		
Complemento:	KM:79. BONSUCESSE		
Município:	Saquarema	UF:	RJ
E-mail:	contrato@supraalimentos.com.br	Telefone:	(22) 98866-2592
		Celular:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qty	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
REFERENTE A DEDETIZAÇÃO 2/6.	550,0000	1,0000	550,0000	550,00x5,00 =	27,50

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	550,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 550,00		Valor líquido = R\$ 550,00			

Códigos dos serviços:
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

CNAE:
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	550,00	27,50

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação fora do município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Saquarema

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no CTM 23/2001 e Decreto 41/2016.
O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
Situação NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 73,98 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 26,90 (4,89%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Av. John Kennedy, 120, Centro, Tel: (22)2665-2121

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número do RPS	Número da nota 202300000002179
Data da emissão da nota	07/11/2023 09:29:36
Data do fato gerador	07/11/2023 09:29:36
Código de verificação	Q4BK04OJJ

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome fantasia: PARAISO AMBIENTAL

Nome/Razão social: CUNHA PARAISO AMBIENTAL LTDA

CPF/CNPJ: 36.016.602/0001-84

Inscrição municipal: 1113343

Endereço: AV BRASILIA Número: SN Bairro: PARACATU CEP: 28970-000

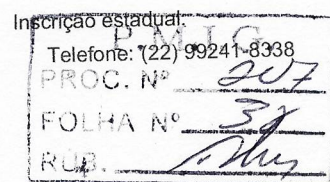
Complemento: AP/E: LOTE:20; QUADRA:16

Município: Araruama

UF: RJ

E-mail: comercial@paraisoambiental.com.br

Site:



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: ATRIOS ALIMENTOS LTDA SUPRA ALIMENTOS

CPF/CNPJ: 17.339.293/0001-39

Inscrição municipal:

Inscrição estadual: 79829013

Endereço: ROD. AMARAL PEIXOTO Número: S/N Bairro: bacaxa CEP: 28993-610

Complemento: KM:79. BONSUCESSO

UF: RJ

Município: Saquarema

Telefone: (22) 98866-2592

Celular:

E-mail: contrato@supraalimentos.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
REFERENTE A DEDETIZAÇÃO 3/6.	550,0000	1,0000	550,0000	550,00x5,00 =	27,50

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	550,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 550,00			Valor líquido = R\$ 550,00		

Códigos dos serviços:

7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

CNAE:

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	550,00	27,50

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação fora do município

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Saquarema

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no CTM 23/2001 e Decreto 41/2016.

O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.

Situação NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 73,98 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 26,90 (4,89%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Av. John Kennedy, 120, Centro, Tel: (22)2665-2121

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	20230000002370
Data da emissão da nota	
04/12/2023 10:42:31	
Data do fato gerador	
04/12/2023 10:42:31	
Código de verificação	
A0IBXHZ97	

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome fantasia: PARAISO AMBIENTAL
 Nome/Razão social: CUNHA PARAISO AMBIENTAL LTDA
 CPF/CNPJ: 36.016.602/0001-84 Inscrição municipal: 1113343
 Endereço: AV BRASILIA Número: SN Bairro: PARACATU CEP: 28970-000
 Complemento: AP/E: LOTE:20; QUADRA:16
 Município: Araruama UF: RJ
 E-mail: comercial@paraisoambiental.com.br Site:



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: ATRIOS ALIMENTOS LTDA SUPRA ALIMENTOS
 CPF/CNPJ: 17.339.293/0001-39 Inscrição municipal:
 Endereço: ROD. AMARAL PEIXOTO Número: S/N Bairro: bacaxa CEP: 28993-610 Inscrição estadual: 79829013
 Complemento: KM:79. BONSUCESSO
 Município: Saquarema UF: RJ
 E-mail: contrato@supraalimentos.com.br Telephone: (22) 98866-2592 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A DEDETIZAÇÃO 4/6.	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
	550,0000	1,0000	550,0000	550,00x3,00 =	16,50

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	550,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 550,00			Valor líquido = R\$ 550,00		

Códigos dos serviços:
 7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

CNAE:
 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	550,00	16,50

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação fora do município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Saquarema

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no CTM 23/2001 e Decreto 41/2016.
 O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
 Situação NFS-e: Normal
 Valor aproximado do tributo federal - R\$ 73,98 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 26,90 (4,89%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Av. John Kennedy, 120, Centro, Tel: (22)2665-2121

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número do RPS	Número da nota 20240000000047
Data da emissão da nota	03/01/2024 10:40:48
Data do fato gerador	03/01/2024 10:40:48
Código de verificação	0MKLUSIWW

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome fantasia: PARAISO AMBIENTAL

Nome/Razão social: CUNHA PARAISO AMBIENTAL LTDA

CPF/CNPJ: 36.016.602/0001-84

Inscrição municipal: 1113343

Endereço: AV BRASILIA Número: SN Bairro: PARACATU CEP: 28970-000

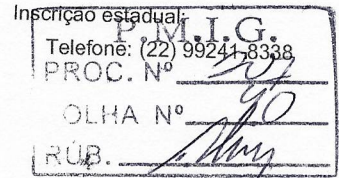
Complemento: AP/E: LOTE:20; QUADRA:16

Município: Araruama

UF: RJ

E-mail: comercial@paraisoambiental.com.br

Site:



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: ATRIOS ALIMENTOS LTDA SUPRA ALIMENTOS

CPF/CNPJ: 17.339.293/0001-39

Inscrição municipal:

Inscrição estadual: 79829013

Endereço: ROD. AMARAL PEIXOTO Número: S/N Bairro: bacaxa CEP: 28993-610

Complemento: KM:79. BONSUCESSO

Município: Saquarema

UF: RJ

E-mail: contrato@supraalimentos.com.br

Telefone: (22) 98866-2592

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Referente a dedetização nos veiculos (R\$ 160, 00 por carro): R\$ 160, 00 x 6 carros = R\$ 960, 00	1.982,7800	1,0000	1.982,7800	1.982,78x3,00 =	59,48
Referente a reinstalação de porta iscas e iscas contra roedores, e visitas técnicas: R\$ 472, 78					
Referente a dedetização 5/6: R\$ 550, 00					
Total dos serviços de dedetização: R\$ 1.982, 78					

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	1.982,78								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 1.982,78		Valor líquido = R\$ 1.982,78			

Códigos dos serviços:

07.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

CNAE:

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.982,78	59,48

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação fora do município

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Saquarema

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no CTM 23/2001 e Decreto 41/2016.

O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.

Situação NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 266,68 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 96,96 (4,89%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



PREFEITURA DE
IGUABA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P. M. I. G.
PROC. Nº <u>207</u>
FOLHA Nº <u>01</u>
RÚB. <u>[assinatura]</u>

Destino: **SEC. MUNICIPAL DE LICITAÇÃO.**

Encaminho o presente processo ao setor pertinente, para que seja dado prosseguimento.

Iguaba Grande, sexta-feira, 12 de janeiro de 2024.

Rodrigo Estevam de Lemos

Auxiliar Administrativo
Mat. 16285
PROTOCOLO/PMIG